



ATA DE VISITA

Unidade: Instituto Penal Cel. PM Francisco Spargoli Rocha

Data da fiscalização: 30.08.21

Início: 11:00 hs

Término: 12:10 hs



Figura 1 portal principal de acesso

§ 1 Introdução

No dia **30.08.21**, a **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro**, através da Coordenação do Núcleo do Sistema Penitenciário - Defensores Públicos Daniel Diamantaras de Figueiredo e Leonardo Rosa Melo da Cunha -, compareceu ao **Instituto Penal Cel. PM Francisco Spargoli Rocha** (IPFSR), unidade prisional localizada no município de Niterói, para a realização de **visita inspecionária**¹ ao estabelecimento prisional.

Em virtude da vigência da pandemia mundial do coronavírus, a equipe da Defensoria Pública baseou-se nas diretrizes da “Orientação técnica para Inspeção pelo Poder Judiciário dos espaços de privação de

¹Art. 4º, inciso XVII, da LC nº 80/94, e art. 81-B, parágrafo único, da Lei nº 7210/84.



liberdade no contexto da pandemia”, do Conselho Nacional de Justiça, e realizou a visita devidamente equipada com os mecanismos de proteção recomendados: máscaras faciais, álcool em gel e manutenção de distanciamento.

O ingresso da equipe no estabelecimento foi precedido dos procedimentos de praxe – identificação, registro nominal em livro próprio da Defensoria Pública, submissão à inspeção dos pertences pessoais e revista mecânica (portal de detecção de metal).

A equipe da Defensoria Pública foi gentilmente recepcionada pelo **Diretor** e **Subdiretor** do IPFSR – Policiais Penais Marcelo e Diogo – e por todo o *staff* de servidoras/es do estabelecimento. Todas as informações solicitadas foram prestadas, assim como foi franqueado livre acesso a todas as dependências carcerárias da unidade prisional.

§ 2 Vistoria

A entrevista com o corpo diretivo do IPFSR antecedeu o ingresso no local onde estão alojadas as pessoas privadas de liberdade, cabendo consignar os seguintes pontos:

1) **Capacidade ocupacional:** a unidade detém capacidade para abrigar **66 detentos** e, no dia da inspeção, contava com **69 pessoas privadas de liberdade**, apresentando, portanto, excesso populacional de pouca monta; segundo a Direção, o estabelecimento comporta até 100 detentos, bastando acrescentar camas às celas coletivas;



2) **Perfil**: a unidade prisional destina-se ao **público masculino** e aloja **detentos condenados ao cumprimento de pena privativa de liberdade em regime fechado** não pertencentes a facções ou grupos criminosos; **todas as pessoas privadas de liberdade** alojadas no estabelecimento são **idosas**, de **elevada faixa etária** e **condenadas majoritariamente por delitos sexuais**;

3) **Estrutura**: além dos setores administrativos e técnicos, a unidade é estruturada, basicamente, da seguinte forma:

. **08 celas coletivas** de tamanhos diversos dispostas em ambos os lados de um **corredor único** e nominalmente identificadas por números, cada qual com **banheiro próprio equipado com vasos sanitários e chuveiros**:



Figura 2 corredor único do estabelecimento



4) **Policiais Penais**: cada **turma** que atua no IPFSR é composta por **04 Policiais Penais** da própria; a Direção do estabelecimento considera este quantitativa **suficiente**;

5) **Assistência à Saúde**:

. o estabelecimento prisional **conta com 01 profissional da medicina** que realiza atendimentos **01 vez por semana**, além de **03 técnicos de enfermagem** que trabalham em regime de escala de **segunda à sexta-feira**;

. **PNAISP**: uma equipe da Política Nacional de Assistência Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade do município de Niterói **começou a atuar na unidade prisional no dia 26.08.21**; a Direção do estabelecimento ressaltou a importância do funcionamento da PNAISP no IPFSR, nomeadamente por contar com profissionais de saúde mental, já que, em razão da faixa etária das pessoas privadas de liberdade, alguns detentos sofrem de depressão;



6) **Medicamentos**: a Direção relatou que o estabelecimento **não é adequadamente abastecido com medicamentos próprios à população idosa** da unidade, como losartana e agulha para insulina, sendo que a PNAISP fornece remédios de uso básico;

7) **Setores Técnicos**: a Direção informou que o estabelecimento **não conta com profissionais da psiquiatria e de assistência social**; há **01 profissional de psicologia** que comparece à unidade **02 vezes por semana**;

8) **Dentista**: **não há profissional de odontologia** designado para atuar no estabelecimento, e **nem consultório** para atendimento;

9) **Vacina**: a Direção informou que **todas as pessoas privadas de liberdade já receberam as 02 doses da vacina** contra a COVID-19, assim como os **Policiais Penais**;

10) **Assistência Jurídica**: a maioria da população carcerária é assistida pela Defensoria Pública, que já retomou o atendimento presencial;

11) **Alimentação**: a Direção noticiou que a alimentação das **pessoas privadas de liberdade** é fornecida pela empresa **Aparecida Regina Cassarotti EIRELI**; relatou que não tem havido problemas com a qualidade da alimentação; ainda segundo a Direção, as **refeições servidas aos Policiais Penais e demais servidoras/es** são preparadas pela empresa nas dependências do próprio estabelecimento prisional;



12) **Água:** a Direção informou que o IPFSR é abastecido regularmente com água e que o insumo é fornecido de forma ininterrupta às pessoas privadas de liberdade; não há água quente;

13) **Banho de Sol:** segundo a Direção, todas as pessoas privadas de liberdade usufruem do direito ao banho de sol diariamente nos seguintes horários: entre 09:00 hs 12:00 hs, e entre 14:00 hs e 16:00 hs; o banho de sol é realizado num espaço localizado nas traseiras do estabelecimento:



Figura 3 local do banho de sol

14) **Visitação Social:** a Direção informou que o direito à visitação social ocorre em 02 dias da semana – terça-feira e quinta-feira – entre 09:00 hs e 16:00 hs, embora a maioria da população carcerária não receba visitas; a visitação social é realizada em um local próprio:





15) **Visitação Íntima**: não há local para a realização do direito à visitação íntima e, segundo informou a Direção, não há demanda para encontros afetivos;

16) **Custódia**: os dias para a entrega de alimentos e produtos por pessoas visitantes são os mesmos designados para a visitação social (terça e quinta-feira); a **entrega de remédios** por visitantes/familiares pode ser realizada **qualquer dia da semana**;

17) **Material de Higiene e Limpeza**: segundo a Direção, a unidade é abastecida pelo estado, mas ressalta a importância da ajuda da Igreja Universal do Reino de Deus;

18) **Atividade Educacional**: não há estabelecimento oficial de ensino em funcionamento no estabelecimento;

19) **Biblioteca**: ao fundo do corredor central da unidade há uma biblioteca, embora **não esteja em funcionamento o projeto de remição por leitura no estabelecimento**;





20) **Atividade Laborativa**: informou a Direção que **03 detentos** são formalmente classificados para trabalhar na unidade prisional como “faxinas”, e que **não há oficinas** e semelhantes instalados no estabelecimento;

21) **Atividade Religiosa**: a Direção relatou que o exercício de atividade religiosa é realizado no mesmo local onde ocorre a visitação social; a Igreja Universal do Reino de Deus realiza atividades religiosas junto à população carcerária;

22) **Atividade Esportiva**: a Direção informou que não há atividade esportivas;

23) **Atividades Culturais e de Lazer**: segundo a Direção, **não há atividades culturais** no estabelecimento, e o **lazer** consiste no exercício do direito ao banho de sol;

24) **Direito à Informação**: a Direção relatou que é permitido o **uso de aparelhos de televisão e de rádio**, assim como o **ingresso de jornais e revistas**;

25) **Cantina**: não há cantina em funcionamento no estabelecimento prisional, conforme a Direção.

§ 3 Considerações Finais

No momento em que a equipe da Defensoria Pública ingressou no estabelecimento prisional (11:00 hs), a empresa responsável pelo fornecimento da alimentação às pessoas privadas de liberdade já tinha **entregue**



o almoço. Trata-se de cumprimento das **diretrizes do Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019, que guiou o processo licitatório realizado em 2019 para a seleção das empresas responsáveis pelo fornecimento da alimentação, cuja **previsão expressa é de entrega do almoço entre 11:00 hs e 11:30 hs.**

O **feijão é acondicionado em recipiente separado**, método que, segundo experiências já captadas em outras unidades do sistema penitenciário, evita que a refeição enxertada no interior das “quetinhas” se estrague.

A equipe da Defensoria Pública, de forma aleatória, **selecionou 01 “quetinha” para aferição da gramatura** do recipiente. Ainda de acordo com o já citado Termo e Referência, cada “quetinha” deve ostentar o **peso mínimo de 600 gramas**²:



² “3.5.3. O peso mínimo do almoço e do jantar deverá ser de 600 gramas cada”



O registro fotográfico denota que a “quentinha” estavam com o peso abaixo do patamar mínimo de 600 gramas. Uma possível explicação para esta defasagem decorre do fato de que o feijão é entregue em recipiente separado para evitar que as refeições estraguem.

A equipe da Defensoria Pública realizou a medição da temperatura da mesma “quentinha”, a qual apresentava temperatura inferior a 60° C, o que contraria a cláusula 3.9.4³ do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019:



³ “3.9.4. No transporte, os alimentos quentes prontos para o consumo deverão ser mantidos em temperatura superior a 60° C e os alimentos frios, mantidos sob temperatura abaixo de 10° C”. Também neste mesmo sentido, art. 7º, § 2º, da Resolução nº 03/17, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.



Em resumo, eis o quadro demonstrativo do peso e da temperatura da “quentinha”:

Peso	Temperatura
526 g	36,3º C

Ainda segundo o Termo de Referência, a refeição deve ser **composta** por “**guarnição**” e “**vegetais refogados**” (cláusula 3.5, TABELA 2: COMPOSIÇÃO DO ALMOÇO E JANTAR). O **grupo “guarnição”**, por seu turno, é integrado por **vegetais** (abóbora, abobrinha, aipim, batata doce, batata inglesa, berinjela, beterrada, cenoura, chuchu, inhame, quiabo e vagem), massas (espaguete, parafuso e talharim), **polenta, pirão e farofa**, ao passo que o **grupo “vegetais refogados”** é composto por **abóbora, abobrinha, acelga, agrião, aipim, batata doce, batata inglesa, berinjela, beterrada, brócolis, cenoura, chicória, chuchu, couve-flor, couve, espinafre, inhame, quiabo, repolho e vagem** (TABELA 7: COMPONENTES DO CARDÁPIO).

Ao menos visualmente, a equipe da Defensoria Pública **conseguiu detectar que a “quentinha” inspecionada continha 05 pedaços de cenoura aparentemente cozidos**

Ao contrário do que a Defensoria Pública usualmente constata em outros estabelecimentos prisionais, a refeição contida na “quentinha” **apresentava razoável aspecto visual**, atributo indiscutivelmente importante no contexto de uma alimentação saudável, embora não se possa aquilatar visualmente a qualidade da refeição, valor nutricional e outros fatores relevantes – tais como gosto, preparo, tessitura dos alimentos, por exemplo.

Alguns detentos relataram que a **qualidade** das refeições servidas **não é boa (“dá pra levar”)**



A equipe da Defensoria Pública conversou com os integrantes da PNAISP que estavam no estabelecimento no dia da visita. **A equipe da PNAISP atuará em 04 estabelecimentos localizados em Niterói** – além do IPFSR, o Instituto Penal Edgard Costa, o Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Henrique Roxo e Cadeia Pública Constantino Cokotós – em **regime de alternância entre as unidades prisionais**, embora **a equipe possa ser fracionada para atuar em mais de 01 estabelecimento simultaneamente**.

A **equipe da PNAISP** informou à Defensoria Pública a seguinte **composição**:

- . 01 profissional da medicina (clínica geral);
- . 01 profissional da psiquiatria;
- . 01 profissional de psicologia;
- . 01 profissional de assistência social;
- . 01 profissional de farmácia;
- . 02 profissionais de enfermagem;
- . 02 técnicos/as de enfermagem;
- . 01 profissional de odontologia;
- . 01 auxiliar de odontologia.

A equipe da PNAISP informou à Defensoria Pública que, em virtude da recenticidade temporal, está realizado a anamnese de todas as pessoas privadas de liberdade alojadas no IPFSR.

De forma geral, a unidade prisional apresenta bom aspecto visual e ambientes limpos, organizados e com boa iluminação. O perímetro externo da unidade – mas ainda na ambiência intramuros – é bem cuidado, com jardins que humanizam o espaço prisional:



O **IPFSR** é um estabelecimento prisional que se notabiliza pelo perfil das pessoas privadas de liberdade. A partir da vigência da pandemia mundial do novo coronavírus, a unidade foi escolhida pela administração penitenciária para alojar exclusivamente **detentos idosos**, os quais foram transferidos para o estabelecimento com o propósito de prover maior proteção a este específico grupo vulnerável em relação à COVID-19.

Conforme relatou a Direção à equipe da Defensoria Pública, **a maior parcela da população carcerária do IPFSR não recebe visitas de familiares/amigos**, já que, geralmente, são condenados por crimes sexuais ocorridos no próprio seio familiar. Deste modo, há um inevitável isolamento carcerário que agudiza a apartação social perspectivada pela pena privativa de liberdade, fator sensivelmente agravado pela faixa etária dos detentos. A propósito, **Nota Técnica n.º 16/2020/DIAMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ**, da Divisão de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos do DEPEN:



“É nesse sendo que é importante destacar que a **população idosa**, em especial os **presos que cometeram crimes sexuais** ou que cumprem penas há muitos anos, **apresentam com maior frequência um contato limitado – ou mesmo a ausência de qualquer contato – com suas famílias**, potencializando o sentimento de isolamento dentro do sistema prisional, **impactando em sua saúde mental e em suas perspectivas de reintegração social**”

Como consta do bojo deste relatório, o IPFSR caracteriza-se por ser um estabelecimento prisional “**seco**”, isto é, **desprovido de atividades laborativas, educacionais, culturais e de lazer**, havendo apenas o banho de sol diário. **Sequer cantina há na unidade prisional**, eis que, segundo noticiou a Direção, o IPFSR apresenta baixa atratividade comercial em virtude da diminuta quantidade de detentos, circunstância que estabelece uma relação de dependência quase que absoluta das pessoas privadas de liberdade em relação à assistência material provida pelo ente estatal.

A ausência cumulativa de atividades intracarcerárias e a segregação isolacionista inerente ao perfil da população prisional são fatores que, por um lado, potencializam a aflição da pena privativa de liberdade e, por outro, impedem a incidência do **princípio da normalização**, segundo o qual “**o regime prisional deve procurar minimizar as diferenças entre a vida no cárcere e aquela em liberdade que tendem a reduzir a responsabilidade dos presos ou o respeito à sua dignidade como seres humanos**” (Regra 5.1 das Regras de Mandela).

A partir da Defensoria Pública, portanto, compete à administração penitenciária, o quanto antes, **promover o incremento qualitativo** da vida prisional das pessoas privadas de liberdade hospedadas no IPFSR em **atenção à especificidade do perfil dos detentos**.



O incentivo à leitura desponta como uma das atividades que podem - *rectius*: devem - ser implementada no estabelecimento prisional, propiciando às pessoas privadas de liberdade a incorporação do direito remicional previsto no art. 126 da Lei nº 7210/84, conforme atualmente regulamentado pela Resolução SEAP nº 722/18, ressaltando-se que a unidade prisional conta com um acervo bibliotecário já instalado.

Outras atividades já previstas na legislação igualmente carecem de implementação na ambiência carcerária, tais como laborais, educacionais, culturais e de lazer, todas aptas a erradicar/minimizar o ócio prisional e atenuar os deletérios efeitos que a inexorável passagem do tempo projeta sobre as pessoas privadas de liberdade do IPFSR, já inevitavelmente atingidas pela senilidade.

Após a visita da Defensoria Pública e antes da confecção final deste relatório, 60 pessoas privadas de liberdade do IPFSR foram transferidas, mais precisamente no dia 08.10.21, para outras 02 unidades prisionais: Casa do Albergado Crispim Ventino e para o Instituto Penal Cândido Mendes. Paralelamente, o IPFSR recebeu, a partir do dia 08.10.21, 40 pessoas privadas de liberdade oriundas destes mesmos 02 estabelecimentos.

Não obstante as transferências acima mencionadas, o IPFSR permanece custodiando pessoas privadas de liberdade idosas, de modo que não houve alteração do perfil pessoal dos detentos, apenas com a ressalva de que, a partir de então, são pessoas que cumprem pena privativa de liberdade no regime semiaberto.

As características arquitetônicas e o recente funcionamento de uma equipe do PNAISP no estabelecimento - ainda que de forma compartilhada e, portanto, não integral - são fatores positivos que, a sentir



da Defensoria Pública, tornam o IPFSR, considerado o contexto da realidade do sistema penitenciário fluminense, uma unidade prisional (mais) adequada para que pessoas privadas de liberdade idosas cumpram a pena de prisão.

Daniel Diamantaras de Figueiredo

-Defensor Público-

Coordenador/NUSPEN

Leonardo Rosa Melo da Cunha

-Defensor Público-

Subcoordenador/NUSPEN